

**RESOLUÇÃO nº 335/2019 – SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art.8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e considerando:

- as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art.196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e Controle Social;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art.19, combinado com o Art.20, dispõe que o rateio dos recursos dos estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art.198 da Constituição Federal, devendo as transferências do Estado para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art.12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- a Resolução SESA nº 001/2015, que aprova a implantação do Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Saúde Mental/Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF;

- a adesão dos municípios ao Incentivo estadual de Saúde Mental - NASF, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução SESA supracitada.

**RESOLVE:**

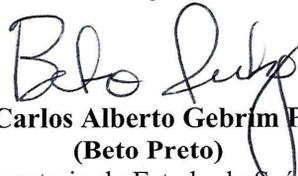
**Art. 1º** - Aprovar a habilitação dos municípios conforme Anexo I, ao Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Atenção à Saúde Mental, vinculado aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, na modalidade Fundo a Fundo.

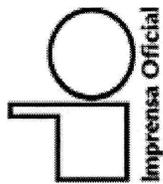
**Art. 2º**- Municípios abaixo relacionados farão jus ao Incentivo Financeiro de que trata o Artigo 1º, a partir da competência maio de 2019:

Município	Nº equipes	CNES	Valor R\$
Araruama	1	3465950	2.000,00

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de junho de 2019.

  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretario de Estado da Saúde



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>55867/2019</b>	 <b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Resolução SESA nº 335/2019	 Secretaria da Saúde	
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	◆ Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 <u>335.19.rtf</u> 135,36 KB	
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR		
Enviada em	14/06/2019 11:20		
Data de publicação			
 17/06/2019 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada	14/06/19 11:23  N° da Edição do Diário: 10459
<u>Histórico</u> <b>TRIAGEM REALIZADA</b>			
 <b>Rascunho Gravado</b>		<u>RAQUEL STEIMBACH BURGEL</u>	14/06/19 11:20
 <b>Matéria Enviada</b>		<u>RAQUEL STEIMBACH BURGEL</u>	14/06/19 11:20
 <b>Triagem Realizada</b>		<u>Usuário DIOE</u>	14/06/19 11:23
 17/06/2019 <b>Aprovada</b>		<u>Usuário DIOE</u>	14/06/19 11:23